

COMPROMISO DE ASIGNACIÓN DE GASTO PARA A ANUALIDADE 2024 DO PROGRAMA IACOBUS 2023-2024

A AECT Galicia-Norte de Portugal como entidade xestora do Programa de cooperación cultural, científica e pedagóxica IACOBUS, precisa de levar a cabo unha nova edición desta iniciativa, que decorrerá durante o curso académico 2023-2024 a cargo do orzamento da anualidade 2024 desta institución.

En consecuencia:

A AECT Galicia-Norte de Portugal destina un orzamento de 150.000 € na anualidade 2024 para convocatoria do Programa IACOBUS – ESTANCIAS DE INVESTIGACIÓN.

A AECT Galicia-Norte de Portugal destina un orzamento de 50.000 € na anualidade 2024 para convocatoria do Programa IACOBUS - PUBLICACIÓNS CIENTÍFICAS.

Esta actividade é susceptible de ser co-financiada con fondos FEDER a través do INTERREG POCTEP 21-27.

Acompáñase este compromiso de asignación das correspondentes resolucións polas que se publican as bases das convocatorias, documento que detalla máis amplamente as características destas accións.

Vigo, 15 de novembro de 2023



Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida
Director de la AECT de la Euroregión Galicia-Norte de Portugal

RESOLUÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 DA ABERTURA DA CONVOCATÓRIA DO PROGRAMA IACOBUS ESTADIAS DE INVESTIGAÇÃO 2023-2024

O Programa IACOBUS é um programa de cooperação cultural, científica e pedagógica que surge com o objetivo de dar mais um passo na configuração de um autêntico espaço de integração inter-regional entre as Universidades e outras instituições de Ensino Superior da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal. O IACOBUS é uma ação promovida pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, baseada nas prioridades definidas no PIC - Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião Galicia – Norte de Portugal 2021-2027 (PIC 21-27) e nas áreas estratégias estabelecidas pela Estratégia de Especialização Inteligente Transfronteiriça Galicia - Norte de Portugal (RIS3-T). Conta com o apoio da União Europeia mediante cofinanciamento do Programa INTERREG VI-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, através do projeto 0030_RED_IACOBUS_1_E.

IACOBUS tem como objetivo principal fomentar a cooperação e o intercâmbio entre os recursos humanos de Instituições de Ensino Superior e de Centros Tecnológicos da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, visando o desenvolvimento conjunto de atividades formativas, de investigação e de divulgação, através de um sistema de intercâmbio transfronteiriço de professores, investigadores, pessoal administrativo e de serviços, gestores de inovação e técnicos de I+D+i, entre as instituições de Ensino Superior que assinaram o *“Protocolo de Cooperação Cultural, Científica e Pedagógica entre as Universidades e as Instituições de Ensino Superior da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal”* em Vigo, no dia 11 de abril de 2014 e os Centros Tecnológicos que subscreveram a sua inclusão neste Protocolo na Adenda assinada no dia 14 de setembro de 2018, no Porto.

Ao abrigo da resolução do 11 de dezembro de 2020, passam a fazer parte do Programa IACOBUS Estadias de Investigação as Fundações, Centros Académicos Clínicos e Institutos de Investigação de Saúde da Eurorregião Galiza Norte de Portugal, e que estão associadas às Universidades que integram o IACOBUS -consultar a lista destas novas entidades na [página 4](#)-.

O Programa IACOBUS promove medidas em prol da igualdade de oportunidades, reservando um 5% das estadias de investigação para pessoas com deficiência que acreditem, mediante certificado, um grau de pelo menos 33% de incapacidade, sempre que superem a nota de corte definida pela Comissão de Avaliação.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia – Norte de Portugal (GNP, AECT), na qualidade de instituição gestora do Programa IACOBUS,

DECIDE:

Publicar esta Convocatória do Programa IACOBUS com o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO DA CONVOCATÓRIA

1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Podem participar neste Programa:

- No caso das Universidades e Institutos Politécnicos:
 - Pessoal docente e investigador (**PDI**).
 - Investigadores pre-doutorais ou post-doutorais com um vínculo em vigor de investigação (integrados num grupo de investigação) com uma das Universidades ou Instituições de Ensino Superior abaixo referidas (**Investigador**).
 - Pessoal administrativo e de serviços (**PAS**).
- No caso dos Centros Tecnológicos:
 - Investigador ou gestor de projetos de I+D+i com pelo menos 5 anos de experiência acreditada nestas tarefas (**Gestor de Inovação**).
 - Pessoal com funções de investigação ou gestão de projetos I+D+i que não atinja os 5 anos de experiência acreditada nestas tarefas (**Técnico de I+D+i**).

Os participantes devem ter contrato/vínculo de investigação em vigor durante o período de realização do intercâmbio, assim como estar em condições de poder trabalhar no país para o qual solicita a estadia. Os participantes deverão estar em condições de cumprir os requisitos necessários para ser beneficiários de um apoio no país de origem.

Estes candidatos devem desempenhar as suas funções numa das Universidades, Instituições de Ensino Superior ou Centros Tecnológicos localizados ou sedeados no território da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, a saber:

GALICIA

NORTE DE PORTUGAL

UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA

UNIVERSIDADE DO PORTO

UNIVERSIDADE DA CORUÑA

UNIVERSIDADE DO MINHO

UNIVERSIDADE DE VIGO

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA – CENTROS
REGIONAIS DO PORTO E DE BRAGA

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

CENTROS TECNOLÓGICOS

AIMEN CENTRO TECNOLÓGICO

CATIM - CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO À INDÚSTRIA
METALOMECÂNICA

CTAG - CENTRO TECNOLÓGICO DE AUTOMOCIÓN DE
GALICIA

CEIIA - CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO

CENTRO TECNOLÓGICO ENERGYLAB - EFICIENCIA
ENERGÉTICA Y SOSTENIBILIDAD

CTCOR - CENTRO TECNOLÓGICO DA CORTIÇA

GRADIANT - CENTRO TECNOLÓGICO DE
TELECOMUNICACIONES DE GALICIA

CVR - CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GALICIA

INEGI - INSTITUTO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO EM
ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA INDUSTRIAL

CETAQUA - CENTRO TECNOLÓGICO DEL AGUA

INESC TEC - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E
COMPUTADORES, TECNOLOGIA E CIÊNCIA

CETIM - CENTRO TECNOLÓGICO DE INVESTIGACIÓN
MULTISECTORIAL

INL - INTERNATIONAL IBERIAN NANOTECHNOLOGY
LABORATORY

CESGA - CENTRO DE SUPERCOMPUTACIÓN DE GALICIA

ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE

CETMAR - CENTRO TECNOLÓGICO DEL MAR

PIEP - ASSOCIAÇÃO PÓLO DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA
DE POLÍMEROS

CIS MADEIRA

CTCP - CENTRO TECNOLÓGICO DO CALÇADO DE PORTUGAL

CIS GALICIA

CENTRO TECNOLÓGICO DA CARNE

As Fundações, Centros Académicos Clínicos e Institutos de Investigação em Saúde que passam a fazer parte do Programa IACOBUS:

- Fundación Instituto de Investigación Sanitaria de Santiago de Compostela (FIDIS) vinculada à Universidade de Santiago de Compostela;
- Fundación Profesor Nóvoa Santos, vinculada à Universidade da Coruña;
- Fundación Biomédica Galicia Sur, vinculada à Universidade de Vigo;
- Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (i3S), vinculado à Universidade do Porto;
- Centro Clínico Académico - Braga (2CA-Braga), vinculado à Universidade do Minho;
- Centro Académico Clínico ICBAS – CHP, vinculado à Universidade do Porto.

Para efeito da participação na convocatória, as Fundações, Centros Académicos Clínicos e Institutos de Investigação de Saúde são consideradas como parte das Universidades às quais estão vinculadas. No processo de candidatura, as Fundações, Centros Académicos Clínicos e Institutos de Investigação em Saúde deverão ser identificadas pelos candidatos, quer nos Anexos como na Plataforma Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu), como Departamento da Universidade à qual estão vinculadas.

Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura para uma das instituições antes citadas que seja de um país distinto ao de origem.

Todos os anexos e documentos, solicitados na candidatura, deverão vir assinados com uma assinatura digital expedida através de um sistema de identificação eletrónica incluído na lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL) <https://esignature.ec.europa.eu/efda/tl-browser/#/screen/home>

2. ORÇAMENTO, DURAÇÃO E PERÍODO

O orçamento desta Convocatória do Programa IACOBUS é de **150.000 €**, dos quais 60.000 € são para PDI, 60.000 € para Investigadores, 10.000 € para PAS, 10.000 € para Gestores de Inovação e 10.000 € para Técnicos de I+D+i. Esta distribuição, bem como a do orçamento total do Programa IACOBUS poderá ser modificada pelo GNP, AECT em função das necessidades. Essa modificação será publicada na Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) e na Web do GNP, AECT (www.gnpaect.eu).

O Programa IACOBUS dispõe de três modalidades de pagamento, em função da pessoa beneficiária:

- a. PDI (Universidades; Institutos Politécnicos) ou Gestor de Inovação (Centros Tecnológicos): receberá um valor de 600 € por cada semana de estadia, que terá uma duração mínima de uma semana e máxima de duas semanas.
- b. PAS (Universidades; Institutos Politécnicos): receberá um valor de 600 € por semana, sendo a única opção de estadia uma semana de duração.
- c. Pessoal investigador (Universidades; Institutos Politécnicos) ou Técnico de I+D+I (Centros Tecnológicos): receberá um valor de 800 € por cada mês de estadia na Universidade ou Instituição de destino. A estadia mínima será de um mês e a máxima de três meses.

Os apoios económicos do Programa IACOBUS apenas são incompatíveis com o recebimento de outras ajudas ao nível de despesas de deslocação, alojamento ou manutenção.

As estadias da Convocatória do Programa IACOBUS deverão ser realizadas a partir do dia **1 de março até ao dia 31 de julho de 2024**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CANDIDATURA

A documentação obrigatória para a formalização da candidatura, só pode ser em idioma galego, castelhano ou português:

- a. **Fotocópia do BI/CC/DNI/Passaporte.** A fotocópia deverá ter obrigatoriamente a assinatura digital do candidato expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL);
- b. **Curriculum Vitae**, em formato “Europass”. A cópia do Curriculum Vitae deverá ter obrigatoriamente a assinatura digital do candidato expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL);
- c. **Contrato/Documento do vínculo com a instituição de origem**, em vigor durante o período de candidatura e o de realização da estadia. A cópia do Contrato/Documento do vínculo com a instituição de origem deverá ter

obrigatoriamente a assinatura digital do candidato expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL);

- d. **Anexo I: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia**, devidamente preenchido e com todos os campos do formulário completos e assinada com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL) do representante da Instituição autorizado;
- e. **Anexo II: Carta de autorização da Instituição de origem para estadia**, devidamente preenchido e com todos os campos do formulário completos e assinada com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL) do representante da Instituição autorizado.
- f. No caso de pessoas com deficiência, anexar o certificado acreditativo da mesma no apartado “informação complementar” do formulário de candidatura na plataforma.

4. PROPOSTAS DE INTERCÂMBIOS

Cada Candidato deverá contactar com a instituição de destino (referidas no ponto 1) informando onde pretende realizar a estadia, acordando as datas, a duração da permanência e o tema de estudo.

As Cartas de Aceitação (ANEXOS I e II) das instituições de origem e destino são uma condição indispensável para a aceitação das candidaturas ao Programa IACOBUS.

Para obter o ANEXO II, no caso dos participantes com contratos de trabalho/investigação assinados com outras entidades financiadoras, mas que desenvolvam trabalho/investigação nas Universidades ou Instituições de Ensino Superior participantes no IACOBUS, deverão obter um parecer escrito destas últimas que confirme a sua elegibilidade para participar no Programa IACOBUS.

5. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Esta convocatória rege-se por princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação, eficácia e eficiência.

A elaboração e apresentação das candidaturas efetuar-se-ão unicamente através da plataforma que o Programa IACOBUS dispõe na sua página Web (iacobus.gnpaect.eu), a partir do **dia 15 de novembro de 2023 até ao dia 15 de dezembro de 2023 às 23:59 h (hora espanhola)**. As candidaturas e a documentação exigida pela plataforma Web, só poderão ser apresentadas em idioma galego, castelhano ou português.

Não se admitirão as candidaturas apresentadas fora de prazo ou sem os anexos e documentos devidamente preenchidos e assinados com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL). Também não serão admitidas aquelas que não tenham o formulário devidamente preenchido na plataforma Web.

Cada candidato só poderá apresentar uma proposta para uma estadia. A apresentação da candidatura implica que o interessado declare, sob sua responsabilidade, que aceita o disposto na Convocatória, que todos os dados são verdadeiros e que autoriza que se comprovem os mesmos.

Depois da apresentação da candidatura, a plataforma informará da aceitação ou não aceitação de cada candidatura. Se na plataforma indica “candidatura recebida” no campo “Estado da candidatura”, a mesma passará diretamente à fase de avaliação (ver ponto 6 “seleção de candidatos”). Se a candidatura não reúne todos os requisitos estabelecidos nesta convocatória (a plataforma indicará “candidatura incorreta” no campo “Estado da candidatura”), será requerido ao interessado que, no prazo de dez dias úteis, corrija os erros enviando a documentação pertinente. Se passado este prazo os erros não foram corrigidos satisfatoriamente, a candidatura será excluída definitivamente e não passará à fase de avaliação, o que será comunicado ao interessado, através da plataforma. Não será possível recorrer desta decisão da Comissão de Avaliação até à resolução da Convocatória.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação. A composição da Comissão é a seguinte:

- 1 Presidente: designado pela direção do GNP, AECT;
- 3 Vogais:
 - Um representante designado pelo Director-Geral de Relações Exteriores da Xunta de Galicia;
 - Um representante designado pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N);
 - Um representante designado pela Fundação Centro de Estudos Eurorregionais Galicia-Norte de Portugal (FCEER), em representação da rede de Universidades da Eurorregião;
- 1 Secretário: um trabalhador do GNP, AECT.

A Comissão avaliará o projeto apresentado, de acordo com a grelha de avaliação que figura no ANEXO VIII

Os projetos devem ser congruentes com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal definidas, fundamentalmente, no **PIC 21-27** e na **RIS3-T**.

No caso de candidaturas nas que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a Comissão de Avaliação eliminará aquela que tenha uma menor pontuação final.

Além disso, a Comissão procurará manter uma proporcionalidade entre as instituições referidos no ponto 1, pois apesar de que uma das finalidades deste programa é fomentar o intercâmbio entre as diferentes Instituições da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal participantes, fomentar-se-á que todas as listadas no ponto 1 da Convocatória enviem e recebam, pelo menos, um candidato. Assim mesmo buscar-se-á manter a paridade entre homens e mulheres.

Contudo, a Comissão poderá reduzir o prazo da duração das estadias, em função das características do projeto e das disponibilidades orçamentais.

Terão preferência aqueles candidatos que não usufruíram de uma estadia nas Convocatórias anteriores do programa IACOBUS. Os candidatos que tenham sido selecionados consecutivamente nas duas últimas convocatórias, só poderão ser selecionados caso haja disponibilidade orçamental.

A Comissão poderá estabelecer listas de espera para aqueles candidatos que por disponibilidades orçamentais não poderão ser atendidos.

7. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO

O GNP, AECT publicará na sua Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) uma **lista provisória dos selecionados, concedendo um período de reclamação de 10 dias úteis**. Após este período, publicará uma decisão justificada com o nome dos selecionados, podendo esta ser contestada, perante o mesmo órgão que decidiu, no prazo de um mês.

8. ACREDITAÇÃO DA ESTADIA E PAGAMENTO

Uma vez realizada a estadia, os beneficiários deverão anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, **no prazo máximo de duas semanas a partir da finalização da estadia**, um relatório assinado pelo beneficiário com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL) que evidencie o trabalho desenvolvido (ANEXO IV), conjuntamente com uma acreditação assinada pela instituição recetora com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL), que comprove a realização da estadia aprovada (ANEXO III).

Uma vez recebida e avaliada esta documentação pelo GNP, AECT, este efetuará o pagamento acordado. O beneficiário tem a obrigação de anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, o ANEXO V, assinado pelo próprio com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL), e um documento (recibo ou justificante bancário), no qual figure o nome do titular, o IBAN e o montante recebido, que demonstre ter recebido o pagamento. O envio destes documentos é condição indispensável para poder fazer download, através da plataforma, do certificado comprovativo da participação no Programa IACOBUS.

9. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Após a publicação da resolução definitiva dos candidatos selecionados, estes deverão **manifestar a sua aceitação ou renúncia na plataforma Web do Programa IACOBUS, no prazo de 5 dias úteis**. Passado esse prazo, se o selecionado não apresentar a aceitação ou a renúncia, assume-se como desistente do lugar. Nessa situação, o GNP, AECT poderá chamar sequencialmente os candidatos que constam nas listas referidas no ponto 6.

Os beneficiários do IACOBUS continuarão cobertos por seguros e/ou outros mecanismos legais de apoio na Saúde de que já dispunham previamente, não sendo da responsabilidade do Programa nem da sua entidade gestora as despesas nestas matérias, em caso de doença, acidente ou sinistro.

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários diretos aceitem justificar as estadias e os valores recebidos, apresentando os respetivos documentos justificativos devidamente assinados: ANEXO III e ANEXO IV (comprovativos da estadia); ANEXO V e Comprovativo Bancário da ajuda recebida (comprovativos do recebimento). O relatório sobre a estadia do ANEXO IV poderá ser publicado na Web do IACOBUS.

Os atrasos no início do projeto ou as ausências temporárias requerem autorização prévia das instituições de destino e de origem, e deverá comunicar-se sempre esta circunstância ao GNP, AECT. Na eventualidade da alteração das datas da estadia, os beneficiários do IACOBUS deverão enviar, antes da data da estadia prevista inicialmente na sua candidatura, por correio eletrónico gnpaect@gnpaect.eu os novos documentos (ANEXOS I e II), assinados com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL), nos quais figurem as novas datas da estadia.

Se o candidato, após ter aceite participar no IACOBUS, desejar renunciar à sua estadia, deverá indicá-lo assim na Plataforma Web, preenchendo e anexando o ANEXO VI com o motivo da renúncia.

Todo o beneficiário que na sequência da sua estadia desenvolva algum artigo, apresentação, projeto, investigação, estudo, ou similar, deverá citar expressamente o Programa IACOBUS, dada a sua contribuição para a realização do referido trabalho, e comunicá-lo ao GNP, AECT.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

Segundo a normativa de proteção de dados, informam-se os candidatos que os seus dados farão parte de um ficheiro da responsabilidade do GNP, AECT. Os dados dos candidatos serão tratados, exclusivamente, com o fim de os utilizar no processo de seleção da presente Convocatória.

O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, remetendo um pedido com cópia do seu documento de identidade ao GNP, AECT.

11. REVOGAÇÃO

No caso de não realizar a estadia ou parte dela, sem causa justificada, ou de não entregar a documentação exigida, o beneficiário perderá o direito ao apoio acordado pelo GNP, AECT, e deverá devolver o valor eventualmente recebido. O GNP, AECT terá o direito a reclamar o montante do apoio, pelo não cumprimento do disposto nesta Convocatória.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

A participação neste Programa não gera qualquer vínculo laboral, nem administrativo nem de qualquer outra natureza contratual ou legal entre o GNP, AECT e os beneficiários.

Esta Convocatória entrará em vigor o mesmo dia da sua publicação, na plataforma Web do Programa IACOBUS.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I. Carta de Aceitação da Instituição de destino - IACOBUS Estadias de investigação	13
ANEXO II. Carta de autorização da instituição de origem - IACOBUS Estadias de investigação	14
ANEXO III. Declaração da instituição de destino da estadia – IACOBUS Estadias de investigação	14
ANEXO IV. Relatório da estadia - IACOBUS Estadias de investigação	15
ANEXO V. Declaração de justificação do pagamento - IACOBUS Estadias de investigação	17
ANEXO VI. Declaração de renúncia - IACOBUS Estadias de investigação	18
ANEXO VII. Lista de assinantes autorizados por instituição participante	19
ANEXO VIII. Grelha de avaliação.....	20

ANEXO I. Carta de Aceitação da Instituição de destino - IACOBUS Estadias de investigação 2023-2024

A Instituição de Destino (nome):

Representada por*

Nome:

Cargo:

*Consultar quem pode assinar, por cada Instituição, no Anexo VII

Que participa no IACOBUS Estadias de Investigação, declara que, **APROVA a solicitação** para a realização de uma estadia de investigação nesta Instituição:

Do(a) Candidato(a)

NOME (completo):

Função (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

Instituição de Origem:

Departamento de Origem:

De uma Estadia

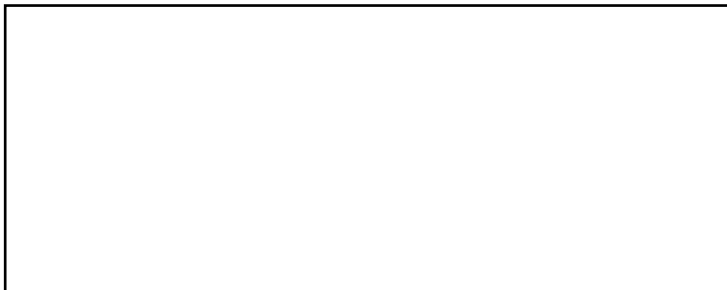
No Departamento de Destino:

No qual será recebido(a) por (pessoa de contacto):

Que se realizará nas seguintes datas (pode dividir a estadia em 2 períodos separados como máximo):

- desde o DD/MM/AAAA até o DD/MM/AAAA
-
- sendo uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinatura digital
(Representante da Instituição)



Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTI).

ANEXO II. Carta de autorização da instituição de origem - IACOBUS Estadias de investigação 2023-2024

A Instituição de Origem (nome):

Representada por*

Nome:

Cargo:

*Consultar quem pode assinar, por cada Instituição, no Anexo VII

Que participa no IACOBUS Estadias de Investigação, declara que, **AUTORIZA a solicitação** para a realização de uma estadia de investigação:

Do(a) Candidato(a)

NOME completo:

Função (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

Instituição de Origem:

Departamento de Origem:

De uma Estadia

No Departamento de Destino:

No qual será recebido(a) por (pessoa de contacto):

Que se realizará nas seguintes datas (pode dividir a estadia em 2 períodos separados como máximo):

- desde o DD/MM/AAAA até o DD/MM/AAAA
-
- sendo uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinatura digital
(Representante da Instituição)



Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTI).

ANEXO III. Declaração da instituição de destino da estadia – IACOBUS Estadias de investigação 2023-2024

A Instituição de Destino (nome):

Representada por*

Nome:

Cargo:

* Consultar quem pode assinar, por cada Instituição, no Anexo VII

Que participa no IACOBUS Estadias de Investigação, declara que, **foi REALIZADA** uma estadia de investigação:

Pelo(a) Beneficiário(a)

NOME completo:

Função (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

Instituição de Origem:

Departamento de Origem:

Uma Estadia

No Departamento de Destino:

No qual foi recebido(a) por (pessoa de contacto):

Que foi realizada nas seguintes datas:

- desde o DD/MM/AAAA até o DD/MM/AAAA
-
- sendo uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinatura digital
(Representante da Instituição)



Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL).

ANEXO IV. Relatório da estadia - IACOBUS Estadias de investigação 2023-2024

O(A) Beneficiário(a)

NOME completo:

Função (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

Instituição de Origem:

Departamento de Origem:

DECLARA:

Que realizou uma estadia de investigação, no âmbito do IACOBUS Estadias de Investigação, na

Instituição de Destino:

Departamento de Destino:

No qual foi recebido(a) por (pessoa de contacto):

Uma estadia nas datas

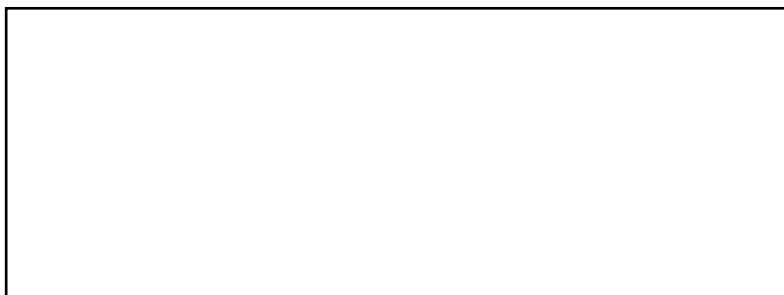
- desde o DD/MM/AAAA até o DD/MM/AAAA
-
- sendo uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

RELATÓRIO DO TRABALHO REALIZADO (Mín. 3.000 caracteres e máx. 6.000 caracteres)

OBRIGATÓRIO INCLUIR:

- Descrição do trabalho efetuado (Mín. 1.000 caracteres e máx. 2.000 caracteres).
- Conclusões e Potenciais trabalhos a desenvolver (Mín. 1.000 caracteres e máx. 2.000 caracteres).
- Importância da estadia na Instituição de destino e contribuição para o seu trabalho/investigação (Mín. 1.000 caracteres e máx. 2.000 caracteres).

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)



Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL).

ANEXO V. Declaração de justificação do pagamento - IACOBUS Estadias de investigação 2023-2024

O(A) Beneficiário(a)

NOME completo:

Função (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

Da Instituição de Origem

Nome:

Departamento:

DECLARA que recebeu o valor de _____ € pela sua participação no Programa IACOBUS Estadias de Investigação através de uma estadia de investigação na

Instituição de Destino:

Departamento de Destino:

Uma estadia nas datas

- desde o DD/MM/AAAA até o DD/MM/AAAA
-
- sendo uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)



Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL).

ANEXO VI. Declaração de renúncia - IACOBUS Estadias de investigação 2023-2024

O(A) Beneficiário(a)

NOME completo:

Função (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

Da Instituição de Origem

Nome:

Departamento:

Declara que **RENUNCIA** à sua participação no Programa IACOBUS, através de uma estadia de investigação na

Instituição de Destino:

Departamento de Destino:

Uma estadia nas datas

- desde o DD/MM/AAAA até o DD/MM/AAAA
-
- sendo uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Pelo **MOTIVO**:

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)

Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTI).

ANEXO VII. Lista de assinantes autorizados por instituição participante

Informação em constante atualização. Consulte a última versão desta lista no seguinte link:

[Lista assinantes autorizados](#)

ANEXO VIII. Grelha de avaliação

1. PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR (PDI)

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master ou Pós-graduação universitário relacionado, de 60 ECTS (ou até 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,5 pontos; mais de 60 ECTS (ou mais de 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,75 pontos.
- Doutoramento, relacionado: 1,25 pontos.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0,5 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e com a RIS3-T (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projetos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e na RIS3-T, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

2. PESSOAL INVESTIGADOR (pre-doutorais ou post-doutorais)

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master ou Pós-graduação universitário relacionado, de 60 ECTS (ou até 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,5 pontos; mais de 60 ECTS (ou mais de 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,75 pontos.
- Doutoramento, relacionado: 1,25 pontos.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0,25 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 1 ponto.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e com a RIS3-T (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projetos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e na RIS3-T, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

3. PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS (PAS)

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Formação universitária: (licenciatura/grau ou bacharelato): 2 pontos.
- Título de técnico superior da área administrativa ou relacionada, ou o seu equivalente: 1 ponto.
- Título de técnico de outra área relacionada ou o seu equivalente: 0,5 pontos.

Pontuação máxima: 2 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional nas Universidades ou Instituições de Ensino Superior: 0,5 pontos cada seis meses.
A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e com a RIS3-T (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projetos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e na RIS3-T, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

4. GESTOR DE INOVAÇÃO

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master relacionado: 0,5 pontos por master (máximo dois masters).
- Doutoramento relacionado: 1 ponto.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 1,5 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência profissional em investigação ou gestão de projetos I+D+i: 0,5 pontos por ano desde o 6º ano de profissional.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e com a RIS3-T (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Eurorregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projetos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e na RIS3-T, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

5. TÉCNICO DE I+D+i

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master relacionado: 0,5 pontos por master (máximo dois masters).
- Doutoramento relacionado: 1 ponto.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 1,5 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência profissional em investigação ou gestão de projetos de I+D+i: 0,5 pontos por ano (máximo 4 anos).

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 2 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e com a RIS3-T (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Eurorregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projetos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no PIC 21-27 e na RIS3-T, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

RESOLUÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 DA ABERTURA DA CONVOCATÓRIA DO PROGRAMA IACOBUS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS (PAPERS) 2023-2024.

O Programa IACOBUS é um programa de cooperação cultural, científica e pedagógica que surge com o objetivo de dar mais um passo na configuração de um autêntico espaço de integração inter-regional entre as Universidades e outras instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal. O IACOBUS é uma ação promovida pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, baseada nas prioridades definidas no Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião Galicia-Norte de Portugal 2021-2027 (PIC 21-27) e nas estratégias estabelecidas pela Estratégia de Especialização Inteligente Transfronteiriça Galicia-Norte de Portugal (RIS3-T). Conta com o apoio da União Europeia mediante cofinanciamento do Programa INTERREG VI-A España-Portugal (POCTEP) 2021-2027, através do projeto 0030_RED_IACOBUS_1_E.

IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS (PAPERS) tem como objetivo principal fomentar a cooperação transfronteiriça em atividades de investigação e de divulgação científica, através de ajudas económicas à publicação de artigos científicos e de investigação -papers- em alguma das revistas indexadas no *Journal Citation Report* (JCR) e/ou no *Scopus*. São os dois indicadores de qualidade mais conhecidos e mais utilizados pelos organismos de avaliação da atividade investigadora à escala internacional. Ambos medem o impacto da revista em função das visitas recebidas pelos artigos publicados.

Os artigos científicos devem ter sido desenvolvidos por autores pertencentes às instituições de Ensino Superior da Euroregião Galiza-Norte de Portugal que assinaram o “*Protocolo de Cooperação Cultural, Científica e Pedagógica entre as Universidades e as Instituições de Ensino Superior da Euroregião Galiza-Norte de Portugal*” em Vigo, no dia 11 de abril de 2014.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia–Norte de Portugal (GNP, AECT), como instituição gestora do Programa IACOBUS,

DECIDE:

Publicar esta Convocatória do Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS (PAPERS) de acordo com o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO

1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Podem participar neste programa os docentes ou investigadores com contrato de investigação em vigor numa Universidades ou outra instituição de Ensino Superior das especificadas, a saber:

- Universidade de Santiago de Compostela.
- Universidade da Coruña.
- Universidade de Vigo.
- Universidade do Porto.
- Universidade do Minho.
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Universidade Católica Portuguesa – Centros Regionais do Porto e de Braga.
- Instituto Politécnico do Porto.
- Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- Instituto Politécnico de Bragança.
- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2. ORÇAMENTO E PERÍODO

O Orçamento desta convocatória do Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS é de **50.000 €**. Estabelece-se como máximo da ajuda 1.000€ por *paper*, repartidos por 50% entre as instituições dos dois candidatos. A distribuição do orçamento total do Programa IACOBUS poderá ser modificada pelo GNP, AECT em função das necessidades. Esta modificação será publicada na Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) e na Web do GNP, AECT (www.gnpaect.eu).

Para se candidatar ao financiamento do Programa, o *paper* apresentado na candidatura deverá estar publicado, no período compreendido entre o dia **1 de dezembro de 2022** e o dia **30 de**

novembro de 2023, em alguma das revistas indexadas no *Journal Citation Report (JCR)* e/ou no *Scopus*, vigentes na data de apresentação da candidatura.

3. REQUISITOS DA CANDIDATURA

Independentemente do número de autores do *paper*, cada candidatura deverá estar assinada por duas pessoas (os candidatos): uma de uma Universidade galega e outra de uma Universidade ou Instituição de Ensino Superior do Norte de Portugal dos que figuram no ponto 1 deste REGULAMENTO.

Os candidatos têm a obrigação de dispor do expresse consentimento dos restantes coautores signatários da publicação, que os autorize a apresentar a supracitada publicação a esta convocatória IACOBUS.

As pessoas que figurem como assinantes numa candidatura não poderão assinar e apresentar mais candidaturas na mesma convocatória.

A documentação obrigatória para se candidatar ao Programa IACOBUS – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS é a seguinte:

- Cópia do DNI/CC dos candidatos;
- Cópia do contrato/documento de vínculo com a Universidade ou Instituição de Ensino Superior de cada candidato;
- Cópia do comprovativo da publicação na revista (DOI®);
- Cópia dos dois comprovativos bancários (1 por cada candidato) nos quais figurem os dados de titularidade das contas –dos grupos de investigação, departamentos de universidades, universidades ou institutos politécnicos- e os IBAN nos quais depositar a ajuda.
- Cópia do *paper* -sem restrições idiomáticas-, acompanhada do respetivo *abstract* nos idiomas galego, castelhano ou português e do link da Web de acesso ao artigo.
- Declaração de autoria do *paper* assinada pelos dois candidatos e, caso aplicável, autorização assinada de todos os coautores signatários da publicação (ANEXO I). No caso de coautores sem assinatura digital, deverão enviar uma declaração, via correio

eletrónico, na que figure a sua identificação e a autorização para a participação na convocatória. Esta(s) declaração(ões) deverão ser anexada(s), num único PDF, no apartado “Informação Complementar” da candidatura.

4. REQUISITOS DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

A publicação científica *-paper-* apresentada na candidatura deverá estar publicada, no período compreendido entre o dia **1 de dezembro de 2022 e o dia 30 de novembro de 2023**, em alguma das revistas indexadas no *Journal Citation Report* (JCR) e/ou no *Scopus*, vigentes na data de apresentação da candidatura. Em todo o caso, deve contar com o respetivo DOI®.

A publicação deverá estar assinada, pelo menos, pelos dois autores que se candidatam (candidatos); os restantes autores, no caso de existirem, deverão autorizar a apresentação da candidatura (ANEXO I);

Não há limite no número de coautores e assinantes de cada publicação, nem restrição relativa às suas nacionalidades, sempre que se cumpra o mínimo referido no parágrafo anterior.

A convocatória não contempla restrições na língua em que se encontre redigida a publicação, mas será obrigatório acompanhá-la de um resumo *-abstract-* nos idiomas galego, castelhano ou português.

Cada *paper* só poderá ser beneficiário do Programa IACOBUS *Papers* uma única vez.

5. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS

Esta convocatória rege-se pelos princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação, eficácia e eficiência.

A elaboração e apresentação das candidaturas efectuar-se-á unicamente através da plataforma que o Programa IACOBUS dispõe na sua página Web (iacobus.gnpaect.eu), a partir do **dia 15 de novembro de 2023 até ao dia 15 de dezembro de 2023 às 23:59 h (hora espanhola)**. Poder-se-ão utilizar exclusivamente nas línguas galega, castelhana ou português no desenvolvimento das candidaturas e na documentação exigida pela plataforma Web, excepto no caso da própria publicação candidata, para a qual não se contemplam restrições linguísticas.

Não se admitirão as candidaturas apresentadas fora de prazo ou sem os anexos devidamente preenchidos e assinados digitalmente com uma assinatura digital expedida através de um sistema de identificação eletrónica incluído na lista publicada pela Comissão Europeia (LOTL) <https://esignature.ec.europa.eu/efda/tl-browser/#/screen/home>. Também não se admitirão as que não tenham preenchido o formulário de candidatura da plataforma Web devidamente. Os candidatos deverão solicitar aos outros coautores que não tenham assinatura digital uma declaração com a sua identificação e o seu consentimento para a candidatura.

A apresentação da candidatura implica que o interessado declare, sob sua responsabilidade, que aceita o disposto na Convocatória, que todos os dados são verdadeiros e que autoriza que se comprovem os mesmos.

Se a candidatura não reúne todos os requisitos estabelecidos nesta convocatória, será requerido ao interessado que, no prazo de dez dias úteis, corrija os erros enviando a documentação pertinente. Se passado este prazo os erros não foram corrigidos satisfatoriamente, a candidatura será excluída definitivamente. Não será possível recorrer desta decisão da Comissão de Avaliação até à resolução desta convocatória.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

No final do período de candidatura referido no ponto 5 deste REGULAMENTO, as candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação. A composição da Comissão é a seguinte:

- 1 Presidente: designado pela direção do GNP, AECT;
- 3 Vogais:
 - Um representante designado pelo Director-Geral de Relações Exteriores da Xunta de Galicia;
 - Um representante designado pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N);
 - Um representante designado pela Fundação Centro de Estudos Eurorregionais Galicia-Norte de Portugal (FCEER), em representação da rede de Universidades da Eurorregião;
- 1 Secretário: um trabalhador do GNP, AECT.

Em função das candidaturas apresentadas, a Comissão de Avaliação poderá decidir dar prioridade aos *papers*:

- publicados numa revista com maior impacto, perante outra com menor impacto. A efeitos desta convocatória considera-se os seguintes grupos de revistas, de maior a menor impacto:
 - JCR Q1 e Q2
 - JCR Q3 e SCOPUS Q1
 - JCR Q4 e SCOPUS Q2
 - SCOPUS Q3 e Q4
- que melhor se enquadrem nas prioridades da Eurorregião, fundamentalmente recolhidas no PIC 21-27 e na RIS3-T.

Além disso, a Comissão procurará manter uma proporcionalidade entre os centros de educação superior incluídos no ponto 1, de modo a que se fomente a participação das diferentes Universidades e Instituições de Ensino Superior da Eurorregião Galiza-Norte de Portugal. Também se procurará manter a paridade entre homens e mulheres e entre diferentes áreas de conhecimento.

7. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO

O GNP, AECT publicará na sua Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) uma lista provisória dos selecionados, concedendo um período de reclamação de 10 dias úteis. Após este período, publicará uma decisão justificada com o nome dos selecionados, podendo esta ser contestada, perante o mesmo órgão que decidiu, no prazo de um mês.

8. PAGAMENTO

O pagamento efectuar-se-á única e exclusivamente através das contas bancárias pertencentes aos grupos de investigação ou departamentos de Universidades e Instituições de Ensino Superior (ou dessas instituições em função da sua organização para serem recebidos nas contas bancárias dos grupos ou departamentos), aos quais as pessoas beneficiárias do Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS estejam vinculadas laboralmente.

Os beneficiários têm a obrigação de assinar e anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, o ANEXO II, e um documento (recibo ou comprovativo bancário, no que figure o nome do titular, o IBAN e o montante recebido) que comprove ter recebido o pagamento. O envio destes documentos é condição indispensável para poder fazer *download*, a partir da plataforma, do certificado de participação no Programa IACOBUS – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS.

9. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Os beneficiários do Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS aceitam que o GNP, AECT publique na Web do IACOBUS o *abstract* numa das três línguas oficiais da convocatória e o *link* para acesso ao *paper* na revista em que for publicado.

A participação no Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS implica que os seus beneficiários aceitam justificar os montantes recebidos, isto é, que apresentem os documentos comprovativos e recibos acreditativos do pagamento - ANEXO II e comprovativo bancário-.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

Segundo a normativa de proteção de dados, informam-se os candidatos que os seus dados farão parte de um ficheiro da responsabilidade do GNP, AECT. Os dados dos candidatos serão tratados, exclusivamente, com o fim de os utilizar no processo de selecção da presente Convocatória, e eventualmente, para o envio de informação relativa ao programa IACOBUS e outras atuações do GNP, AECT.

O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, remetendo um pedido com cópia do seu documento de identidade ao GNP, AECT.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

A participação neste Programa não gera qualquer vínculo laboral, nem administrativo nem de qualquer outra natureza contratual ou legal, entre o GNP, AECT e os beneficiários.

Esta Convocatória entrará em vigor o mesmo dia da sua publicação, na plataforma Web do Programa IACOBUS.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I: Declaração de autoria dos candidatos e, caso aplicável, autorização dos coautores do <i>paper</i> para a sua apresentação ao Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS.	9
ANEXO II. Modelo de justificante de pagamento do Programa IACOBUS – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS.	10

ANEXO I: Declaração de autoria dos candidatos e, caso aplicável, autorização dos coautores do *paper* para a sua apresentação ao Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS 2023-2024.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DOS CANDIDATOS

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTI).

Os Candidatos 1 e 2 declaram a autoria do *paper* de título: _____

CANDIDATO 1

NOME E APELIDOS

D.N.I. / C.C

INSTITUIÇÃO

DEPARTAMENTO / GRUPO DE INVESTIGAÇÃO

CANDIDATO 2

NOME E APELIDOS

D.N.I. / C.C

INSTITUIÇÃO

DEPARTAMENTO / GRUPO DE INVESTIGAÇÃO

ASSINATURA DIGITAL CANDIDATO 1

ASSINATURA DIGITAL CANDIDATO 2

AUTORIZAÇÃO DOS COAUTORES

Nota: Preencher e assinar os seguintes campos só no caso de existir coautores adicionais distintos aos Candidatos 1 e 2.

Os Coautores dão o seu consentimento aos Candidatos 1 e 2 para apresentar o *paper* de título _____ à convocatória vigente do PROGRAMA IACOBUS – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS.

COAUTOR 1

NOME E APELIDOS

INSTITUIÇÃO

ASSINATURA DIGITAL COAUTOR 1

·
·
·

COAUTOR N

NOME E APELIDOS

INSTITUIÇÃO

ASSINATURA DIGITAL COAUTOR N

**ANEXO II. Modelo de justificante de pagamento do Programa IACOBUS –
PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS 2023-2024.**

(Uma cópia por cada beneficiário)

NOME COMPLETO do candidato:

D.N.I. / C.C:

INSTITUIÇÃO:

DEPARTAMENTO / GRUPO DE INVESTIGAÇÃO:

Declara:

Que o departamento, grupo de investigação ou universidade no que desenvolve a sua atividade investigadora recebeu a quantia de _____ € pela sua participação no Programa IACOBUS - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS como coautor do *paper* de título:

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)



Data: Em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos do formulário e assiná-lo com assinatura digital expedida por um sistema de identificação eletrónica da lista publicada pela Comissão Europeia (LOTI).